



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202088101755
Número Único: 0008074-13.2020.8.25.0053
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 01/12/2020
Competência: 2ª Vara Cível de Socorro
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: DAYSE DA CONCEICAO SANTOS

Endereço: NOVE

Complemento:

Bairro: GUARAJA PARQUE

Cidade: NOSSA SENHORA DO SOCORRO - Estado: SE - CEP: 49160000

Requerente: Advogado(a): JOSIVAN ANTUNES NECO 12331/SE

Requerido: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: RUA SENADOR DANTAS

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031205



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202088101755

DATA:

01/12/2020

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

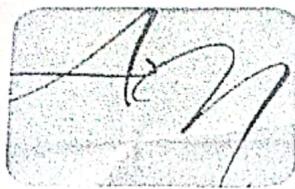
Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202088101755, referente ao protocolo nº 20201201160004506, do dia 01/12/2020, às 16h00min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DAYSE DA CONCEIÇÃO SANTOS, brasileira, maior e capaz, solteira, atendente, portadora do RG nº 2.126.408-2, 2º via, SSP/SE e CPF nº 028.728.125-63, residente e domiciliada na Rua E, nº 189, casa 2, Bairro Soledade, Aracaju, CEP: 49.071-000.

Pelo presente instrumento de PROCURAÇÃO, a OUTORGANTE acima mencionada, outorga e constitui como seu procurador e advogado JOSIVAN ANTUNES NECO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SE 12331 com endereço para intimações na Avenida São Paulo, 915, sala 04, Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-530, conferindo-lhes poderes “AD JUDICIA ET EXTRA” para foro em geral, podendo este procurador propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo, umas as outras, até a decisão final, habilitando-o praticar todos os atos do processo.

DOS PODERES ESPECIAIS – O OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber dar quitação, levantar alvarás, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, com fulcro no artigo 105, do CPC, além de poderem substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, acompanhar qualquer processo, inclusive praticando atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, ao que tudo dará por bom, firme e valioso.

DECLARO também para todos os fins e sob as penas da lei que sou pobre no sentido legal, não possuindo recursos para arcar com custas e despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de minha família, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13105/2015.

Em linhas finais, ressalte-se que a presente procuração será considerada válida imediatamente após sua subscrição.

Aracaju/SE, 20 de outubro de 2020.

X Dayse da Conceição Santos

OUTORGANTE



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
COMARCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SERGIPE**

DAYSE DA CONCEIÇÃO SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.126.408-2 SSP/SE, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 028.728.125-63, residente e domiciliado à Rua Nove, 200, LT 107, Guajará City, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000, por seu advogado *in fine* assinado, vem a presença de Vossa Excelência, propor:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

Em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, situada à rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Bairro Centro, CEP: 20031-205, Rio de Janeiro/RJ, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I- DA JUSTIÇA GRATUITA

Requer a Autora, o benefício da justiça gratuita, nos termos da Legislação pátria, inclusive para efeito de possível recurso, tendo em vista ser a Autora impossibilitado de arcar com as despesas processuais sem prejuízo próprio e de sua família. Por tais razões, pleiteia-se os benefícios da justiça gratuita, assegurados pela Constituição Federal, artigo 5º, LXXIV e pela Lei 13.105/2015, artigo 98 e seguintes.

II- DA NÃO CONCILIAÇÃO

Avenida São Paulo, 915, sala 04, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE
josivan_neco@hotmail.com
(79) 9 8818-4613 / 9 8101-1780

O Requerente demonstra **DESINTERESSE NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO – EVENTUAL PROPOSTA DE ACORDO PODE SER FEITA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO/EXTRAJUDICIAL.**

III- DOS FATOS

A Requerente transitava na garupa de uma motocicleta HONDA/CG FAN, de placa policial PNR-4857, conduzida por seu companheiro, pela Avenida Gonçalo Rolemberg, nesta Capital.

De repente se depararam com um ciclista realizando uma manobra indevida, por estar próximo do ciclista, não conseguiu parar a motocicleta, colidindo com a mesma.

Devido a gravidade das lesões sofridas pela Requente, foi acionado a equipe básica de saúde da SAMU, para que fosse realizado os primeiros atendimentos.

Após a chegada da SAMU, foi constatado que a Requerente precisava ser removida para um hospital, sendo levada para o Hospital Gabriel Soares, localizado nesta capital, local onde foi realizado todo procedimento.

Ao chegar no Hospital, foi confirmado pela equipe médica que a Requerente sofreu várias escoriações, **teve uma fratura fechada do 5mtt direito e traumatismo de outros músculos e tendões** (doc. 03).

Apesar da Requente já ter realizado várias seções de fisioterapia, até a presente data não consegue realizar todos os movimentos, fazer exercícios, devido as lesões ocasionadas pelo acidente.

Assim, a Autora pleiteia a indenização do Seguro DPVAT compatível com o grau da lesão corporal por ela sofrido.

IV – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O DPVAT se trata de um seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, a pessoas transportadas ou não, constitui direito das vítimas de acidente de trânsito, que se dar mediante o pagamento de indenização pelos

danos sofridos, necessitando para tal que se prove a existência do acidente e o dano decorrente, é o que se extrai do artigo 5º, caput, da Lei 6.194/74, vejamos:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Excelência, seguindo este raciocínio, não há o que se discutir sobre o direito à indenização, haja vista que toda documentação exigida por Lei para a propositura da presente demanda foi anexada, tais como: boletim de ocorrência, prontuário médico hospitalar entre outros.

Neste sentido, a jurisprudência segue a mesma trilha dispensando apresentação de qualquer outro documento além dos já citados.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT - LAUDO DO IML - AUSÊNCIA - DESNECESSIDADE A TITULO DE PROPOSITURA INICIAL - POSSIBILIDADE COMPROVAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO - CONCESSÃO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO - INERCIA - IMPROCEDÊNCIA. - Tendo a parte juntado aos autos prova do acidente, bem como das lesões causadas por ele, é desnecessária a juntada do laudo do IML, diante da possibilidade de produção de prova pericial durante a instrução do feito. (...). TJ-MG - Apelação Cível AC 10126130003182001 MG (TJ-MG) Data de publicação: 23/02/2015. (Grifou-se). AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGUROS. DPVAT. REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. GRAU DE INVALIDEZ. NECESSIDADE. SUMULA 474 DO STJ. DEFERIMENTO DA AJG PARA FINS RECURSAIS. (...). 3. É dispensável a apresentação de laudo médico pericial com a petição inicial, eis que a prova da invalidez permanente e seu respectivo grau poderá ser realizada em sede judicial, conforme requerido pela agravante. Ademais, a autora juntou atestados médicos particulares, além do boletim de ocorrência do sinistro, documentos bastantes ao ajuizamento da ação. RECURSO PROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Agravo de Instrumento Nº 70049792591, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 05/07/2012).

Sendo assim, segundo a disposição contida no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74, que quando os danos pessoais cobertos pelo seguro, causados por veículos

automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, a indenização é de até 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta lei, compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (...) II- até 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), no caso de invalidez permanente.

Portanto Excelênci, resta claro que a Requerente deve ser indenizada pela demandada, como medida de direito, visto que a peticionante foi vítima de acidente de trânsito, o qual deixou sequelas permanentes.

Tendo em vista todo o exposto, bem como os laudos médicos colacionados a exordial, entende-se que a ré deverá ser condenada a indenizar a Autora à título do seguro obrigatório (DPVAT), de acordo com o grau da lesão por ele sofrido, já que os documentos colacionados nesta peça inaugural prova o nexo do acidente e o dano.

V – DOS PEDIDOS

Ex positis, requer a Vossa Excelênci:

- a) A concessão do pedido da gratuidade de justiça, uma vez que a Autora não possui condições de custear as custas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família;
- b) Requer a dispensa da audiência de conciliação;
- c) A citação da Requerida, para querendo, apresentar defesa no prazo legal, sob pena de confissão e revelia;
- d) A condenação da Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes, no percentual de 20 % sobre o valor da condenação;
- e) A condenação da Requerida ao pagamento de indenização no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
- f) Que ao final, a ação seja julgada TOTALMENTE PROCEDENTE, condenado a Requerida ao pagamento da indenização pertinente.



Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, em especial, por juntada de documentos, laudo médico, oitiva de testemunhas, além das demais que se fizerem necessárias.

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes termos

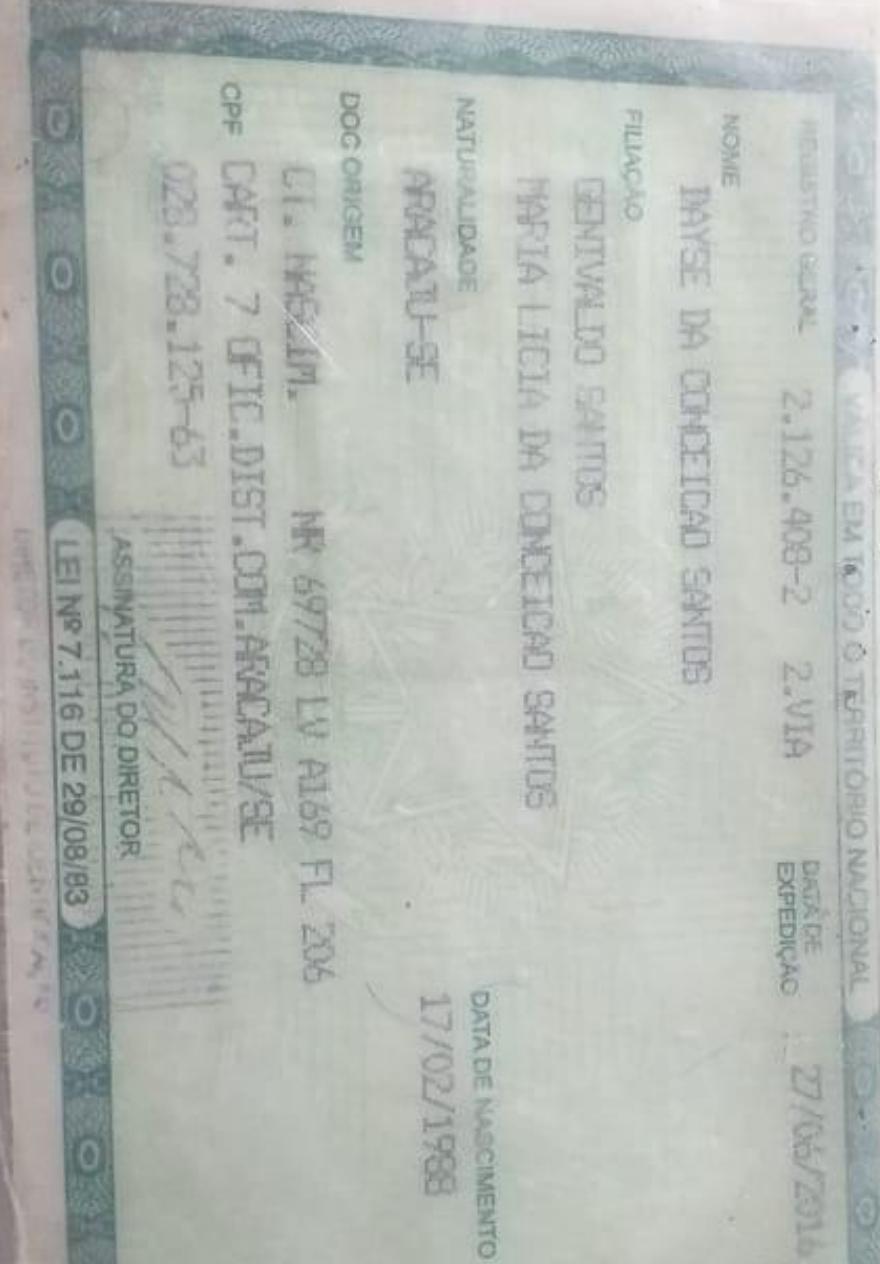
Pede deferimento

Aracaju/Se, 01 de dezembro de 2020

JOSIVAN ANTUNES NECO

OAB/SE Nº 12331





DAYSE DA CONCEICAO SANTOS
RUA NOVE, 200 / LT 107D, QD N, GUAJARA CITY P. - GUAJARA
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE CEP: 49160-000 (AG. 20)

CPF/CNPJ/RANI: 028.728.125-63

Grupo: CONVENTIONAL BAIKA TENSÃO / Subgrupo: B1
Classe: RES MTC B1 / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligacao: MONOFASICO
Roteiro: 13 - 20 - 526 - 720 Nº Medidor: D5049808721

energisa

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
3/1094318-1

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00010943181

VALOR DA FATURA
R\$ 139,06

VENCIMENTO
27/11/2020

REFERÊNCIA
Nov / 2020

CONSUMO
92kWh
3,07 kWh
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

CGI	Descrição	Quant	Tarifa d/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS ICMS (R\$)	IGMS Base Calc (R\$)	PIS(R\$)Cofins(R\$) (R\$)	3,0729%		
0601	Consumo em kWh	92	0,741740	68,24	68,24	25	17,06	51,17	0,34	1,57
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			8,83	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	CONTRIBUÍLUM PÚBLICA			0,51	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	JUROS DE MORA 10/2020			2,57	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0889	MULTA 10/2020			60,17	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0904	PARCELAMENTO DEB.11/24			60,17	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0899	COMPENSACAO DMIC 09/2020			-1,47	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	ATUALIZAÇÃO MÔNETÁRIA 10/2020			0,21	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCl: Código de Classificação do Item
Tarifa s/ Tributos: 0,535510

RESERVADO AO FISCO 8281.ccab.efa7.7140.31d4.f53b.bba7.4c3f.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Nov/19	139			
Dez/19	146			
Jan/20	118			
Feb/20	88	LEITURAS		
Mar/20	91	Anterior 21/10/20	1386	
Abr/20	111	Atual 20/11/20	1458	
Maio/20	108	Consumo	92kWh	
Jun/20	120	Período	30 dias	
Jul/20	82	Constante do medidor	1	
Ago/20	72			
Sep/20	165			
Out/20	32			
Média	111			
PRÓXIMA LEITURA		Total 140,53 100,00		
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 9/2020) R\$ 50,56				

* Faturamento pela Média/Mínimo

INDICADORES DE QUALIDADE

META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITES DE TENSÃO (%)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	4,95	4,19	9,91	19,82	NOMINAL 127
Vezes que o cliente ficou sem energia - FIC	3,28	1,00	0,47	12,85	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	2,77	4,18			LIMITE INFERIOR 117
Duração da interrupção individual em dia útil - DICR	12,22				LIMITE SUPERIOR 133

ATENÇÃO

- Prezado cliente, mantenha seu cadastro do baixa renda atualizado no programa do Governo Federal.
Procure o setor responsável pelo Bolsa Família e cadastro único de sua cidade para atualizar. Se faz uso de
algum benefício do Governo Federal e ainda não tem o desconto em sua conta, procure a Energisa, a sua
fatura de energia pode ter desconto de até 65%.

- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e
WhatsApp (79)99101-0715. E-mail para envio de documentos: callcenter-ese@energisa.com.br

- Faturas Anteriores Parceladas, conforme contrato firmado
- Problemas na iluminação Pública ligue para 4141-8877 ou 99855-9377 - WhatsApp

####data max date flt:4 ####

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA - Rua Min Apolinario Sales, 81 - Inacio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150 - CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc.Est.270.767.436

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº029.587.814 - Emissão: 20/11/2020

Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 20/11/2020

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03268.919002 02030.126177 4 84520000013906

PAGADOR: DAYSE DA CONCEICAO SANTOS - CPF/CNPJ: 028.728.125-63
RUA NOVE, 200 / LT 107D, QD N, GUAJARA CITY P. - GUAJARA
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE CEP: 49160-000

Nosso Nr 32689190002030126	Nr. Documento 001094318202011	Data de Vencimento 27/11/2020	Valor do Documento R\$ 139,06	Valor Pago

FORMULÁRIO EMERGÊNCIA CLINICA

Página 1 de 2

ULTRA SOM SERV MED SA - HGS

10/09/2020 15:40

Paciente: DAYSE DA CONCEICAO SANTOS
Convênio: HAPVIDA

Dt. Nasc.: 17/02/1988 Atendimento: 68314264 Prontuário: 6509355
Posto: POSTO EMERGENCIA - HGS Leito: 800558/10

Profissional(is): LOEMA DO AMARAL FIRMINO CRM 4975 N°: 57561110 19/08/2020 às 07:09

ANAMNESE

Queixa Principal
 PACIENTE TRAZIDA POR SAMU COM RELATO DE TER SIDO VÍTIMA DE COLISÃO MOTO X BICICLETA HÁ 1 DIA APRESENTANDO DOR EM JOELHO ESQUERDO E PÉ DIREITO . NEGA PERDA DE CONSCIÊNCIA . NEGA VÔMITOS.
 A= VIAS AÉREAS PÉRVUIAS
 B= MV+ BIL., S/A.
 C= ESTÁVEL HEMODINAMICAMENTE
 C= GLASGOW 15/15, PUPILAS ISÓCORICAS
 E= ESCORIAÇÕES EM JOELHO ESQUERDO E PÉ DIREITO

Diagnóstico Inicial 99 <CID10 NÃO AGRUPADOS>
CID10 S868 TRAUMATISMOS DE OUTROS MUSCULOS E TENDOES AO NIVEL DA Perna

Alergias Não

Medicação Em Uso Não

Antecedentes Patológicos Familiar Não

Comorbidades Não

EXAME FÍSICO

Abertura Ocular 4
Nível De Consciencia 0
Resposta Motora 6
Resposta Verbal 5

DIAGNÓSTICO

CID10 S868 TRAUMATISMOS DE OUTROS MUSCULOS E TENDOES AO NIVEL DA Perna
CID10 S868 TRAUMATISMOS DE OUTROS MUSCULOS E TENDOES AO NIVEL DA Perna

CLASSIFICAÇÃO DO PACIENTE

Urgência Sim
 Profissional(is): LUCAS SANTOS LIMA CRM 4778 N°: 57561925 19/08/2020 às 07:48

ANAMNESE

Queixa Principal
 PACIENTE TRAZIDA POR SAMU COM RELATO DE TER SIDO VÍTIMA DE COLISÃO MOTO X BICICLETA HÁ 1 DIA APRESENTANDO DOR EM JOELHO ESQUERDO E PÉ DIREITO . NEGA PERDA DE CONSCIÊNCIA . NEGA VÔMITOS.
 A= VIAS AÉREAS PÉRVUIAS
 B= MV+ BIL., S/A.
 C= ESTÁVEL HEMODINAMICAMENTE
 C= GLASGOW 15/15, PUPILAS ISÓCORICAS
 E= ESCORIAÇÕES EM JOELHO ESQUERDO E PÉ DIREITO

ORTOPEDIA:
 PACIENTE CURSANDO COM DOR IMPORTANTE EM PE DIREITO
 RX: FRATURA FECHADA DO 5MTT DIREITO
 CD: TTO CONSERVADOR.

Diagnóstico Inicial 99 <CID10 NÃO AGRUPADOS>
CID10 S868 TRAUMATISMOS DE OUTROS MUSCULOS E TENDOES AO NIVEL DA Perna
Alergias Não
Medicação Em Uso Não

FORMULÁRIO EMERGÊNCIA CLINICA

Página 2 de 2

10/03/2020 15:40

ULTRA SOM SERV MED SA - HGS

Paciente: DAYSE DA CONCEICAO SANTOS
Convênio: HAPVIDADt. Nasc.: 17/02/1988 Atendimento: 68314264 Prontuário: 6509355
Posto: POSTO EMERGENCIA - HGS Leito: 800558/10

Antecedentes Patológicos Familiar

Não

Comorbidades

Não

EXAME FÍSICO

Abertura Ocular

4

Nível De Consciencia

0

Resposta Motora

6

Resposta Verbal

5

DIAGNÓSTICO

CID10

S868 TRAUMATISMOS DE OUTROS MUSCULOS E TENDOES AO
NIVEL DA Perna

CID10

S868 TRAUMATISMOS DE OUTROS MUSCULOS E TENDOES AO
NIVEL DA Perna

CLASSIFICAÇÃO DO PACIENTE

Urgência

Sim

FORMULÁRIO EMERGÊNCIA CLINICA

Página 2 de 2

ULTRA SOM SERV MED SA - HGS

10/09/2020 15:40

Paciente: DAYSE DA CONCEICAO SANTOS

Dt. Nasc.: 17/02/1988

Atendimento: 68314264

Prontuário: 0809356

Convênio: HAPVIDA

Posto: POSTO EMERGENCIA - HGS

Leito: 800558/10

Antecedentes Patológicos Familiar

Não

Comorbidades

Não

EXAME FÍSICO

Abertura Ocular

4

Nível De Consciencia

0

Resposta Motora

6

Resposta Verbal

5

DIAGNÓSTICO

CID10

S868 TRAUMATISMOS DE OUTROS MUSCULOS E TENDOES AO
NIVEL DA Perna

CID10

S868 TRAUMATISMOS DE OUTROS MUSCULOS E TENDOES AO
NIVEL DA Perna

CLASSIFICAÇÃO DO PACIENTE

Urgência

Sim

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED SA - HGS

Paciente: DAYSE DA CONCEICAO SANTOS
 Convênio: HAPVIDA

Dt. Nasc.: 17/02/1988 Atendimento: 68314264 Prontuário: GG09355
 Posto: POSTO EMERGENCIA - HGS Leito: 800558/10

Profissional(is): JONATA DA SILVA BEZERRA COREN
 1398136

Nº: 57561246 19/08/2020 às 07:20

SINAIS E SINTOMAS

Administrado medicamento conforme prescrição médica. Segue sob cuidados de enfermagem Sim

CUIDADOS DE ENFERMAGEM

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDIDAS DE SUPORTE DIPIRONA AMP AMPL 1000.00MG EV PREPARADO E ADMINISTRADO AS 07:20, EM 19/08/2020 POR JONATA DA SILVA BEZERRA, COREN/SE 1398136.

CETOPROFENO IM AMPL 100.00MG IM PREPARADO E ADMINISTRADO AS 07:20, EM 19/08/2020 POR JONATA DA SILVA BEZERRA, COREN/SE 1398136.

CURATIVO COM ATADURA E GAZE ACOCHOADA REALIZADO AS 07:20, EM 19/08/2020 POR JONATA DA SILVA BEZERRA, COREN/SE 1398136.

CURATIVO MEDIO 1 REALIZADO AS 07:21, EM 19/08/2020 POR JONATA DA SILVA BEZERRA, COREN/SE 1398136.

CURATIVO PEQUENO 1 REALIZADO AS 07:21, EM 19/08/2020 POR JONATA DA SILVA BEZERRA, COREN/SE 1398136.

AVALIAÇÃO DE RISCO

Hemorragia Puerperal

Lesão Por Pressão Adulto (Braden)

Lesão Por Pressão Pediátrico (Braden Q)

Queda Adulto (Morse)

Queda Pediátrica (Humpty-Dumpty)

Flebite

Tromboembolismo Venoso Clínico

Profissional(is): JONATA DA SILVA BEZERRA COREN
 1398136 Nº: 57563188 19/08/2020 às 08:30

SINAIS E SINTOMAS

Administrado medicamento conforme prescrição médica. Segue sob cuidados de enfermagem Sim

CUIDADOS DE ENFERMAGEM

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDIDAS DE SUPORTE CALHA OU TALA MEMBRO INFERIOR 1 REALIZADO AS 08:30, EM 19/08/2020 POR JONATA DA SILVA BEZERRA, COREN/SE 1398136.

AVALIAÇÃO DE RISCO

Hemorragia Puerperal

Lesão Por Pressão Adulto (Braden)

Lesão Por Pressão Pediátrico (Braden Q)

Queda Adulto (Morse)

Queda Pediátrica (Humpty-Dumpty)

Flebite

Tromboembolismo Venoso Clínico



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIAL DE DELITOS DE TRÂNSITO - ARACAJU - SE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00063090/2020

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 02/09/2020 11:04:51 Data/Hora Fim: 02/09/2020 11:04:51

Origem:

Delegado de Policia: Daniela Ramos Lima Barreto

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: Delegacia Especial de Delitos de Trânsito

Data/Hora do Fato: 19/08/2020 05:30 (Hora Aproximada)

Local do Fato

Município: Aracaju (SE)

Bairro: Luzia

Logradouro: AV. GONÇALO ROLEMBERG LEITE

Ponto de Referência: EM FRENTE A CASA LOTERICA LADO OPPOSTO

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (ART. 303 DA LEI 9.503/1997 - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DAYSE DA CONCEIÇÃO SANTOS (COMUNICANTE , VÍTIMA)	Nacionalidade: Brasileira	Sexo: Feminino	Nasc: 17/02/1988	Idade 32
Profissão: Auxiliar de Cozinha			Escolaridade: Ensino Médio Completo	
Estado Civil: Solteiro(a)			Naturalidade: Aracaju - SE	
Nome da Mãe: Maria Licia da Conceição Santos			Nome do Pai: Genivaldo Santos	

Documento(s)

CPF: 028.728.125-63

Endereço

Município: Nossa Senhora do Socorro - SE

Nº: 200

Logradouro: RUA 09

CEP: 49.160-000

Complemento: LOTEAMENTO GUAJARÁ

Bairro: Loteamento Palestina De Fora

Email: eloisabisp019@gmail.com

Telefone: (79) 99693-2273 (Celular)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Nome Civil: JOILSON BISPO DOS SANTOS (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira	Sexo: Masculino	Nasc: 25/04/1982	Idade 38
Profissão: Marceneiro		Escolaridade: Ensino Superior Completo	
Estado Civil: Solteiro(a)		Naturalidade: Salvador - BA	
Nome da Mãe: ZILDA BISPO DOS SANTOS			

Documento(s)

RG: 32753683



Impresso por: Roberval Rodrigues Bernardino
Data de Impressão: 02/09/2020 11:40:56

Página 1 de 3
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



H,
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIAL DE DELITOS DE TRÂNSITO - ARACAJU - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00063090/2020

CPF: 017.098.965-82

Endereço

Município: Nossa Senhora do Socorro - SE

Nº: 200

Logradouro: RUA 9

Complemento: LOTEAMENTO GUAJARÁ

CEP: 49.160-000

Bairro: Loteamento Palestina De Fora

Telefone: (79) 99985-6536 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Outros Meios de Transporte

Subgrupo Bicicleta

Situação Meio Empregado, Envolvido

Nome Envolvido

Envolvimentos

Desconhecido 1

Proprietário

Grupo Veículo

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

CPF/CNPJ do Proprietário 017.098.965-82

Placa PNR4857

Renavam 01098706746

Número do Motor KC22E0G082503

Número do Chassi 9C2KC2200GR082500

Ano/Modelo Fabricação 2016/2016

Cor VERMELHA

UF Veículo SE

Município Veículo Aracaju

Marca/Modelo HONDA/CG 160 FAN ESDI

Veículo Adulterado? Não

Situação Meio Empregado, Envolvido

Última Atualização Denatran 12/08/2020

Situação do Veículo NADA CONSTA

Nome Envolvido

Envolvimentos

JOILSON BISPO DOS SANTOS

Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

Relata a comunicante/vítima que estava na garupa da motocicleta acima mencionada licenciada e conduzida por seu companheiro JOILSON BISPO DOS SANTOS, pelo local, dia e horário acima mencionados, quando foi surpreendido com a manobra do condutor de uma bicicleta e houve a colisão entre a motocicleta e a bicicleta; Que com o impacto as vítimas caíram inclusive o condutor da bicicleta; Que o condutor da bicicleta ficou ferida juntamente com a comunicante/vítima e seu companheiro ficaram lesionados e foram levados a comunicante para o HOSPITAL GABRIEL SOARES e o condutor da bicicleta e o companheiro da comunicante foram levados para a UPA NESTOR PIVA; Que a comunicante/vítima sofreu escoriações nas pernas e nos braços e uma fratura do quinto metatarso do pé direito; Que JOILSON sofreu escoriações nas pernas e nos braços, já o condutor da bicicleta não sabe informar; Que as vítimas não tem interesse em representar criminalmente contra o condutor da bicicleta causador do acidente.



Fls: 3

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIAL DE DELITOS DE TRÂNSITO - ARACAJU - SE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00063090/2020

ASSINATURAS

Roberval Rodrigues Bernardino
Agente da Polícia
Matrícula 549411
Responsável pelo Atendimento

Dayse da Conceição Santos
Comunicante, Vítima

"Declaro para os efeitos da lei que sou eu o(a) responsável pelas informações acima assinadas e creio que poderá responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei e faço constar no Artigo 339 Daquele Código Civil, na 340 Declaração Falsa ou da Contravenção ao Código Penal Brasileiro."

Roberval Rodrigues Bernardino
Agente da Polícia
Matrícula 549411 SSP/SE



Impresso por: Roberval Rodrigues Bernardino
Data de Impressão: 02/09/2020 11:40:58

Página 3 de 3
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

RELATÓRIO REFERENTE À OCORRÊNCIA

NÚMERO: 2008190049/ ESUS – SAMU

e – DOC 020000.51609/2020-0

O SAMU 192 SERGIPE foi acionado às 06h10min do dia 19 de agosto de 2020, para atendimento de vítima identificada como, Dayse da Conceição Santos, com relato de colisão moto x bike, no município de Aracaju.

A equipe da Unidade de Suporte básico – Aracaju, removeu a vítima do local do acidente para o Hospital Gabriel Soares no município de Aracaju, onde deixou o paciente aos cuidados da equipe médica.

Aracaju, 24 de setembro de 2020

**T 92
SERGIPE**

Zildete Cibele G. A. Sabino

Coordenadora Médica

SAMU 192 SERGIPE

Zildete Cibele G. A. Sabino
Zildete Cibele G. A. Sabino
Coordenadora Médica
SAMU 192 - Sergipe
CRM-SE 5698



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202088101755

DATA:

02/12/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

</br>{Via Movimentação em Lote nº 202000812}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202088101755

DATA:

03/12/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

É sabido que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, LXXIV, exige a comprovação da insuficiência de recursos por parte do requerente da assistência judiciária gratuita. Diante disso, entendo que a mera declaração exigida pela Lei nº 1060/50 não foi recepcionada pelo ordenamento constitucional pátrio, pois - como ensina a boa doutrina de hermenêutica jurídica - as normas não possuem palavras desnecessárias/inúteis. Assim, intime-se a parte autora para, em 15 dias, comprovar sua situação de hipossuficiência financeira, trazendo aos autos documentos hábeis a comprovar suas alegações, a exemplo de cópia de carteira de trabalho, contracheque, declaração de imposto de renda, fatura de Energia com a inclusão da Tarifa Social, comprovação de inclusão em programas sociais do Governo Federal e/ou Estadual, contemporaneidade de gozo do benefício previdenciário ou acidentário, ou qualquer outro documento idôneo capaz de esclarecer a mencionada impossibilidade, sob pena de ser indeferida a gratuidade de plano.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível de Socorro**

Nº Processo 202088101755 - Número Único: 0008074-13.2020.8.25.0053

Autor: DAYSE DA CONCEICAO SANTOS

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

É sabido que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, LXXIV, exige a comprovação da insuficiência de recursos por parte do requerente da assistência judiciária gratuita. Diante disso, entendo que a mera declaração exigida pela Lei nº 1060/50 não foi recepcionada pelo ordenamento constitucional pátrio, pois - como ensina a boa doutrina de hermenêutica jurídica - as normas não possuem palavras desnecessárias/inúteis.

Assim, intime-se a parte autora para, em 15 dias, comprovar sua situação de hipossuficiência financeira, trazendo aos autos documentos hábeis a comprovar suas alegações, a exemplo de cópia de carteira de trabalho, contracheque, declaração de imposto de renda, fatura de Energia com a inclusão da Tarifa Social, comprovação de inclusão em programas sociais do Governo Federal e/ou Estadual, contemporaneidade de gozo do benefício previdenciário ou acidentário, ou qualquer outro documento idôneo capaz de esclarecer a mencionada impossibilidade, sob pena de ser indeferida a gratuidade de plano.

rb



Documento assinado eletronicamente por **ENEIDA LUPINACCI COSTA, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Socorro, em 03/12/2020, às 09:20:42**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020002346800-80**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202088101755

DATA:

12/12/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSIVAN ANTUNES NECO - 12331}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE**

PROCESSO Nº: 202088101755

DAYSE DA CONCEIÇÃO SANTOS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, em atenção ao R. despacho, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar:

A Requerente aufere uma renda mensal no valor de 01 salário mínimo vigente (doc. em anexo), motivo pelo qual não possui condições financeiras suficientes para custear com as custas processuais e honorários advocatícios, assim, requer o benefício da justiça gratuita.

Nestes termos

Pede deferimento

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2020

JOSIVAN ANTUNES NECO

OAB/SE Nº 12331

Avenida São Paulo, 915, sala 04, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE
josivan_neco@hotmail.com
(79) 9 8818-4613 / 9 8101-1780



NOME: DAYSE DA CONCEIÇÃO SANTOS

LOC. DE NASC.: ARACAJU - SE

FILIAÇÃO: MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
GENIVALDO SANTOS

DOC. APRESENTADO: R.G. 21264082 SSP SE

17/02/1988
NASCIMENTO

ESTADO CIVL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.049, DE 16/12/1995.

RG: 21264082

T. ELEITOR: 019967592143

SEÇÃO: 0336

CPF: 028.728.125-63

ZONA: 001

LOCAL DA EMISSÃO: DRT/SE

EMISSÃO: 12/03/2007

Ivanides Corrêa Neto

ASSINATURA DO EMISSOR

BRASILEIRO

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa WELLINGTON BARRETO DA ROCHA FILHO
CNPJ: 20360937000185

End.: R DOUTOR CELSO OLIVA, 543 - A;

CEP: 49020090 Cidade: Aracaju

SE

Esp. do estabelecimento: Restaurantes e similares

Cargo: AUXILIAR DE COZINHA CBO 513505

Data admissão: 01/09/2017

Registro nº 1

Folha: 16

Remuneração especificada: 957,00 ---//---

(, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais)

**WELLINGTON BARRETO
DA ROCHA FILHO - ME**

ASS. DO EMPREGADOR OU A ESGO G TESTEMUNHA

1º

2º

DATA DE SAÍDA DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ESGO G TESTEMUNHA

1º

2º

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:
WELLINGTON BARRETO DA ROCHA FILHO - ME



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202088101755

DATA:

11/01/2021

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202088101755

DATA:

11/01/2021

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se a parte requerida para apresentar contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do CPC.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível de Socorro**

Nº Processo 202088101755 - Número Único: 0008074-13.2020.8.25.0053

Autor: DAYSE DA CONCEICAO SANTOS

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Despacho >> Concessão >> Assistência Judiciária Gratuita

Defiro a gratuidade judiciária.

Cite-se a parte requerida para apresentar contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do CPC.

rb



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE GASPAR MELLO DE MENDONCA, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Socorro, em 11/01/2021, às 11:33:32**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000021793-15**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202088101755

DATA:

18/01/2021

MOVIMENTO:

Citação Eletrônica

DESCRIÇÃO:

Citação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.</br>Cite-se a parte requerida para apresentar contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do CPC.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE SOCORRO DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO
Rua Dr. Manoel dos Passos, Bairro Centro, N. Sra. Do Socorro/SE, CEP 49160000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202088101755

DATA:

19/01/2021

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Citação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 21/01/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 18/01/2021, às 08:04:00.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não